



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1792 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais), destinados ao Termo aditivo de obra do campo de futebol society, contrato 024/2024, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo		
2.3	Esporte e Lazer		
249/25	2781200092015.449051 obras e instalações	R\$	86.300,00
TOTAL		R\$	86.300,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete



Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"



Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP



E-mail: pmariap@terra.com.br



www.mariapolis.sp.gov.br